



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI  
Diamantina - Minas Gerais  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - UFVJM



ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 02 (CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DO DIA 10/11/2011)

CONCORRÊNCIA 013/2011 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA MORADIA ESTUDANTIL, CONJUNTO III, IV E V – TREVO DO BIRIBIRI – CAMPUS DIAMANTINA (MG)

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Licitação - UFVJM, composta por Natália Helena dos Santos – Presidente, Daniel Medeiros e Glauciele Aparecida Borges – Membros e Diógenes Henrique Peixoto da Silva – Representante Técnico/UFVJM. Participaram também desta reunião os seguintes representantes: Sr. Márcio Gilberto Vieira pela empresa CR & F EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 00.469.933/0001-22 e o Sr. Vilmar José da Silva e Souza pela empresa BARACHO & SOUZA ENGENHARIA – CNPJ 07.799.254/0001-60. Além das empresas citadas participaram também do certame as empresas: EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 42.927.327/0001-53 e ALCANCE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 20.501.854/0001-69. A CPL analisou a proposta de preço das licitantes conforme exigido nos itens 6, 7, 8, 11 e 12 do edital.

LICITANTE	Status da Proposta / Situação	Valor Ofertado
EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	Regular (CLASSIFICADA)	R\$ 12.651.213,59
CR & F EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Regular (CLASSIFICADA)	R\$ 12.654.425,98
BARACHO & SOUZA ENGENHARIA	Correção dos cálculos dos itens 5.1 e 18.1, conforme itens 6.3 e 6.10 do edital. (CLASSIFICADA)	R\$ 11.370.043,47
ALCANCE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA	Considerou-se o valor do item 14.03.02, baseando-se no item 6.3 do edital. (CLASSIFICADA)	R\$ 11.900.000,00

Na análise foi verificado que a empresa ALCANCE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA apresentou o valor do item 14.03.02 superior ao constante na planilha orçamentária da Universidade, entretanto, foi identificado que estes valores estavam divergentes nas planilhas analítica e sintética da Universidade, baseando-se no item 6.3 do edital a CPL decidiu considerar o valor da planilha analítica, verificando, portanto, que o valor apresentado pela ALCANCE está inferior ao apresentado pela Universidade. Verificou-se ainda que a planilha analítica da empresa BARACHO & SOUZA ENGENHARIA continha erros de cálculo nos itens 5.1 e 18.1, neste sentido considerando o item 6.10 do edital a CPL procedeu com os cálculos dos valores apresentados na planilha analítica e com aplicação destes na planilha orçamentária da BARACHO, a planilha nova consta do processo licitatório. O Sr. Márcio representante da empresa CR & F EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA fez a seguinte observação "a composição Custos Unitários, além de explicitar item, descrição, unidade, preço unitário e preço total" de cada componente, deve pela sua própria natureza 'Custos Unitários' expressar valores em reais (moeda corrente do país). Portanto, conforme anexo IX, que diz: 'estamos apresentando um modelo. O preenchimento da planilha e a elaboração dos cálculos é de total responsabilidade do



